

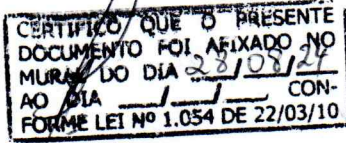


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.242.800/0001-84

PORTARIA 1495 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.



“Dispõe sobre o Órgão Gestor do Sistema Municipal da Cultura”

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a adesão do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, ao Sistema Nacional de Cultura, com assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre o Município e a União e sua publicação no DOU, em 06 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a adequação legal do Sistema Municipal de Cultura através da aprovação pela Câmara Municipal de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, e sanção da Lei nº 1.628/2024, em 10 de julho de 2024, que *“Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Carvalhópolis, e dá outras providências”*, por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o artigo nº 34, constante na Seção II, que trata da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, da referida Lei 1.628/2024, em 10 de julho de 2024, estabelece que *“O Departamento de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura”* e o artigo nº 36, respectivamente, que tratam das competências do órgão, as quais são:

“Art. 36. São atribuições do Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;*
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;*
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;*
- IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;*
- V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;*

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG

Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245

Telefax: 35 – 3282 1208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.242.800/0001-84

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

CONSIDERANDO que o Portaria nº868, 02 de maio de 2018, que em sua súmula “Dispõe sobre a nomeação do servidor ao cargo em comissão e dá outras providências” e em seu Art. 1º “nomear ao cargo de Diretor de Cultura, o senhor Carlos Roberto Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 375.571.306-34”

e, CONSIDERANDO, que no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cultura (www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/), aba “Componentes do SNC”, no que trata do “Órgão Gestor da Cultura” estabelece que o mesmo “é um órgão da administração pública que tem como áreas de competência a política local de cultura e é responsável pela coordenação dos sistemas de cultura. Pode ser Secretaria exclusiva de cultura, Secretaria em conjunto com outras políticas setoriais (educação, turismo, esporte...) com departamento específico da cultura, Fundação de Cultura, Setor subordinado à Prefeitura ou Governo Estadual/Distrital”.

RESOLVE

Artigo 1º - O Departamento de Cultura, do município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura;

Artigo 2º - O senhor Carlos Roberto Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 375.571.306-34, brasileiro, divorciado, portadora do RG nº M.2.183.443 SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 868, 02 de maio de 2018, é o responsável pelo Órgão Gestor da Cultura, no município de Carvalhópolis/MG e tem, dentre suas funções, o compromisso de fazer cumprir todas as atribuições que competem ao Órgão Gestor da Cultura, explicitadas acima, enquanto permanecer no cargo em comissão;

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG

Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245

Telefax: 35 – 3282 1208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.242.800/0001-84

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata esse artigo se encerra na ocasião da exoneração do servidor nomeado, sendo necessária a publicação de nova portaria com a nomeação de outro Diretor de Cultura para a função de gestor e coordenador do Órgão Gestor da Cultura, conforme determina a Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em disposição ao contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, 28 de agosto de 2024.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal